



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII

Edição - 263

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 27 de janeiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 358/2020

“CONCEDE REPOSIÇÃO E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE SERTÃOZINHO-PB”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Sertãozinho-PB, em 4,71% (quatro, virgula setenta e um por cento), no qual o salário mínimo passa de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - A reposição, bem como, os reajustes serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, em, 27 de janeiro de 2020.

JOSÉ DE SOUSA MACHADO
Prefeito Constitucional